



TRIBUNAL DE CONTAS DO

TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Conselheiro Sergio Aboudib Ferreira Pinto 2024-8

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: A6200-66409-8C418**Processo:** 01262/2024-2**Classificação:** Controle Externo - Fiscalização - Monitoramento**UG:** PMS - Prefeitura Municipal de Sooretama**Relator:** Sérgio Aboudib Ferreira Pinto**Responsável:** ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI

1. RELATÓRIO

Trata-se em apertada síntese, de Processo de Fiscalização na modalidade de Monitoramento, conforme o dispositivo do artigo 188, Inciso V, c/c o artigo 194 do RITCEES, originado do Acórdão TC 177/2022 constante no Processo TC 0387/2021, da 1ª Câmara referente a Representação contra o Pregão Presencial N° 12/2020 da Prefeitura Municipal de Sooretama para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de frota de veículos municipais, assim como, “os que possam ser acrescidos” ao rol desta frota.

O Núcleo de Controle Externo de Outras Fiscalizações – NOF registrou que o objetivo deste processo é avaliar o cumprimento de deliberações anteriormente efetuadas, conforme apresentado na análise contida na Manifestação Técnica 00697/2024 (peça 02) e que, objetivando o cumprimento do item 1.2 do Acórdão 1177/2022, sugeriu a proposição de Comunicação de Diligência à atual administração do Município de Sooretama, para que encaminhe as informações necessárias, quais sejam:



+55 27 3334-7600

www.tcees.tc.br

@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaid, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Conselheiro Sergio Aboudib Ferreira Pinto

Cópia integral do procedimento administrativo, com finalidade de se apurar se os preços inseridos no sistema pela empresa Carletto Gestão de Frotas Ltda, são compatíveis com os preços de mercado e se o desconto contratual está sendo devidamente aplicado, e em caso de se confirmar a existência de dano ao erário que se instaure Tomada de Contas Especial, conforme determina os artigos 8º e 9º da I N TC 32/2014.

2. DECISÃO

Diante do exposto, acolho na íntegra a Manifestação Técnica retro mencionada do NOF e **Decido** pela expedição de **Comunicação de Diligência** ao atual gestor municipal de Sooretama e a Notificação do Sr. Alessandro Broedel Torezani para que **no prazo de 30 (trinta) dias**, apresente a cópia integral do referido procedimento administrativo para que seja apurado se os preços inseridos no sistema pela empresa Carletto Gestão de Frotas Ltda são compatíveis com os preços de mercado e se o desconto contratual está sendo devidamente aplicado. Em caso de confirmação de danos ao erário, que se instaure Tomada de Contas Especial, conforme o dispositivo dos artigos 8º e 9º da Instrução Normativa TC 32/2014.

Enviar a cópia da Manifestação Técnica 0697/2024 ao notificado e posteriormente, encaminhar os autos à Secretaria Geral das Sessões para o acompanhamento do cumprimento do Prazo.

Sergio Aboudib Ferreira Pinto

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913